



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Justificativa Locação de Imóvel - Câmara de Conciliação/2024/DA-CG/DA/DG/DPG

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo com o propósito de locação de um imóvel no município de Boa Vista/RR, para acomodação do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos especificados, visando posterior celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL pronto para uso, devidamente adaptado conforme as especificações e com espaço estruturado, que esteja localizado em um raio de até 2 Km contados a partir da Praça do Centro Cívico, situada no centro da capital de Boa Vista - RR, conforme as especificações do Termo de Referência 52 (0575421), oriundo do processo nº 001128/2024.

DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS VAGOS E DISPONÍVEIS

Considerando o apontamento constante no Parecer 169/2024/CONJUR/DPG (0596534), na qual a administração deve mediante consulta, certificar-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis, conforme prescreve o art 5º do Decreto nº 31.407-E;

Esclarecemos que o fato da utilização no presente processo do OFÍCIO Nº 169/2024/SEGAD/GAB, emitido em: 01/02/2024 (0539308) e Ofício nº 5157 - SMAG/GAB/CH/2024, emitido em 29/01/2024 (0538540), os quais se referem a locação do imóvel para atender a área Administrativa constante no Processo Sei nº 00384/2024, deve-se ao motivo que ambos documentos foram emitidos **com um curto prazo de tempo em relação ao Documento de Formalização de Demanda nº 33/2024/DA-CG/DA/DG/DPG**, que tem por objeto a locação de um imóvel para atender a Câmara de Conciliação, o qual sua emissão se deu em: 22/03/2024 (0555580), visto que os fatos narrados nos citados ofícios **seriam impossíveis de serem revertidos em curto prazo de tempo**, conforme se extrai do texto onde consta as explicações da ausência de imóveis disponíveis:

OFÍCIO Nº 169/2024/SEGAD/GAB, emitido em: 01/02/2024 (0539308):

"Em atendimento ao Ofício nº 505/2024/DA-CG/DA/DG/DPG, contido no evento (11541946), restituímos o presente informando que o Estado de Roraima, detêm de vários imóveis na área urbana deste município, **sendo que todos necessitam de grandes reformas, não sendo possível a ocupação imediata de tais imóveis.**"(nossa grifo)

Ofício nº 5157 - SMAG/GAB/CH/2024, emitido em 29/01/2024 (0538540):

"3. Ressaltamos que os imóveis institucionais de áreas construídas do Município de Boa Vista/RR estão efetivamente ocupados, Ademais, **com as crescentes demandas das ações desta municipalidade foi necessário alugar imóveis particulares para suprir as acomodações de logísticas e operacionais.**"(nossa grifo)

Dessa forma, **verificamos duas condicionantes as quais demandariam um longo prazo de tempo para serem revertidas a situações relatadas**, ou seja, a primeira seria a observação da Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD sobre os prédios do Estado de Roraima **que todos necessitam de grandes reformas, não sendo possível a ocupação imediata de tais imóveis** e a segunda situação relatada pela Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, na qual menciona que os imóveis institucionais de áreas construídas do Município de Boa Vista/RR estão efetivamente ocupados, Ademais, **com as crescentes demandas das ações desta municipalidade foi necessário alugar imóveis particulares para suprir as acomodações de logísticas e operacionais.**

Portanto, diante dos fatos exposto concluímos seria redundante consultar novamente os mesmo Órgãos sobre a mesma indagação de imóveis disponíveis, visto que já havíamos realizado tal procedimento no processo Sei nº 00384/2024, que visa locação de imóvel para atender área Administrativa.

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Informamos que foram juntados aos autos a certidões de regularidade fiscal conforme abaixo:

1. Certidão de Regularidade Federal (0595016);
2. Certidão Trabalhista (0598400);
3. Certidão FGTS (0598400);
4. Certidão Estadual (0598400);
5. Certidão Municipal (0597733);
6. Certidão Registro Imóveis (0597738);
7. Certidão OAB Constitutiva da JM Garcia Sociedade Individual (0597744);
8. Certidão "Habite-se", encontra-se averbada na Certidão de Registro de Imóveis (0597738);

Por fim, remeto os autos a essa Diretoria Geral, com a presente Justificativa para análise e acolhimento da mesma.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Rigoberto Araújo de Moraes

Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Em 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 02/08/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0598311** e o código CRC **C3F0121F**.